

5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores LEONARDO RESENDE VIEIRA- RG 14.253.353-7/PR e JOÃO DANIEL FERREIRA RIBAS - RG 6.351.158-7/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 21.030.301-4.

Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

11757/2024

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 052, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 21.592.513-7. RESOLVE: Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2023, o servidor contemplado, ARTHUR PEIXOTO MEDEIROS - RG 1.789.893-6/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária - função Médico Veterinário, lotado na Ulsa de Rio Bonito do Iguaçu para a Ulsa de Pitanga. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 15 de fevereiro de 2024. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

11763/2024

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 007/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para exercício de Função Privativa Transitória - FPT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Decreto nº 00032/2023 e a Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei Estadual 17.430/2012 e o que preconiza o regulamento que trata o Decreto Estadual nº 8.288/2013, RESOLVE,

Art. 1º Designar, GUILHERME ZIMMERMANN LEME R.G nº 10.738.784-6, Agente Profissional – Engenheiro Civil, para o exercício da Função Privativa Transitória - FPT, tendo como principais atribuições:

- I. a coordenação, o monitoramento e a fiscalização, das atividades de elaboração de projetos básicos e executivos, de pesquisas e de especificações;
- II. as atividades relacionadas ao planejamento de obras e serviços de engenharia;
- III. o desenvolvimento técnico e o controle de qualidade dos projetos básicos e executivos que estão sob sua responsabilidade;
- IV. o apoio técnico e operacional, no âmbito da Administração Direta e Autárquica, na esfera de competência da Gerência que atua;
- V. o desenvolvimento de outras atividades correlatas a sua área de atuação conforme a descrição do perfil profissiográfico do cargo e função que ocupa;
- VI. participar como membro de Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRASE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

11869/2024

RESOLUÇÃO Nº 008/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para compor Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a Lei nº 20.656/2021 e a documentação em anexo ao protocolo sob

nº 16.060.989-3,

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir da publicação desta Resolução, os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para compor Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente ao Contrato Administrativo nº 001/13 PRED – Obra de reparos nas instalações da Casa de Custódia, no município de Maringá;

- Presidente: Juliano Tezolim, portador do RG 11.056.146-6;
- Membro: Lucas Felipe Garippo Peixoto, portador do RG 13.945.307-7
- Membro: Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcelos, portador do RG 3.105.244-0.

Art. 2º Para bem cumprir com suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para que a comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato. Art. 4º Esta resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRASE

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

11877/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 17/2024 – SETI, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no Campus Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 230/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 125/23, e o contido no protocolado n.º 21.260.031-8,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/24 até 12/05/28, ofertado Campus Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

- I - encaminhe ao CEE manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão do curso, realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21;
- II apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação, bem como reduzir a evasão;
- III caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024

(assinado eletronicamente)
Jamil Abdanur Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO
EM EXERCÍCIO

11487/2024

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 108/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III